



Instituto Ambiental de Navegantes

Rua Itajaí, nº 230, São Domingos I NAVEGANTES
CEP: 88370513 - Tel: (47) 3185-2015

**Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
3586/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/42970/18487>

Empreendedor

Nome: UNIDAS S.A

CPF/CNPJ: 04437534027500

Endereço: Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, nº 2552, Centro

CEP: 88370232

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Empreendimento

UNIDAS S.A - 04437534027500

Endereço: Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, nº 2552, Centro

CEP: 88370232

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X -26.8815, Y -48.6482

Descrição do Empreendimento

Certidão de Atividade não constante - atividade de locação de Automóveis sem condutor

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18022/2022.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 03 de junho de 2022** e é **válida até 03 de junho de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

NAVEGANTES, 03 de junho de 2022	Marcos Zaleski de Matos Superintendente
---------------------------------	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Marcos Zaleski de Matos em 03/06/2022 17:42:13